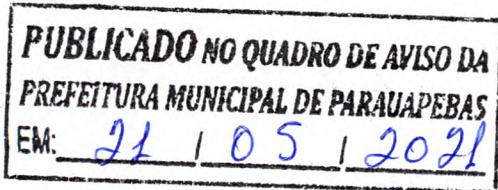




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1333, DE 19 DE MAIO DE 2021.

  
Marlene Madeira  
Aux. Administrativo  
Mat.: 2717



**ESTABELECE ADESÃO AO PROJETO “RETOMAPARÁ”, INSTITUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, MEDIANTE DECRETO ESTADUAL Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020, BEM COMO DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos XLIX e LI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os indicadores atuais e o panorama das ações de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder alguns ajustes para adequação à realidade local;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, o qual estabelece que cada um dos municípios integrantes das zonas de risco definidas no referido diploma legal deverá guiar-se pela bandeira vigente na região de regulação de saúde que integra para, por meio de Decreto Municipal, fixar normas de distanciamento social compatíveis com o grau de risco indicado periodicamente pelos órgãos estaduais;

**CONSIDERANDO** que os órgãos responsáveis pela gestão da saúde pública e do desenvolvimento econômico no Estado do Pará divulgam, periodicamente, o panorama das ações de saúde e seus indicadores atualizados, observando a segmentação dos Municípios baseada nas regiões de regulação de saúde, especificando aquelas com menor nível de restrições e menor risco para o Sistema de Saúde, conforme critérios estabelecidos no referido Decreto Estadual;

**CONSIDERANDO** que a classificação periódica das regiões de regulação de saúde e dos municípios que as integram devem servir como indicativo para que cada Município adote as medidas adequadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Parauapebas passa a adotar, no âmbito externo à Administração Pública, as medidas sanitárias estabelecidas nas constantes republicações do Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, via Diário Oficial do Estado do Pará, referentes ao bandeiramento indicado para a região de Carajás,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico do coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o seguinte:

I - o expediente será de 08h as 14h;

II - o serviço público será desempenhado mediante escala de revezamento que ficará a critério de cada secretaria, respeitando lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade da repartição;

III - fica suspenso o acesso ao serviço público na modalidade presencial, o qual passará a ocorrer remotamente nos contatos que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Parauapebas;

IV - servidores públicos pertencentes ao grupo de risco deverão desempenhar suas atividades na modalidade teletrabalho, conforme Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 e ditada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

**§1º** As disposições deste artigo não se aplicam às secretarias e repartições públicas que desenvolvam atividades de saúde, segurança pública e assistência social, em razão da essencialidade do serviço, bem como objetivando evitar prejuízos ao atendimento do interesse público.

**§2º** Fica autorizado, excepcionalmente, o atendimento presencial ao público nos casos em que o não comparecimento do particular implique em prejuízo próprio, à Administração Pública e ao interesse público.

**§3º** Os processos e procedimentos licitatórios tramitarão normalmente, através de sessões, preferencialmente, virtuais e, no caso de necessidade de realização de sessões presenciais, esta não poderá exceder a capacidade máxima de 10 (dez) pessoas.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 19 de maio de 2021.

  
**DARCI JOSÉ LERMEN**  
PREFEITO MUNICIPAL